



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

### PARECER JURÍDICO

#### Referência

Projeto de Resolução nº 01/2025 que  
“Altera o art. 150, *caput*, do Regimento  
Interno da Câmara Municipal de Queluz –  
SP.”

#### Autoria

Mesa Diretora

#### Ementa

Altera o art. 150, *caput*, do Regimento  
Interno da Câmara Municipal de Queluz –  
SP.

### I RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Resolução n. 01-2025**, de autoria da Mesa Diretora, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de Resolução tem por escopo “alterar o art. 150, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queluz – SP.”

#### **É o Relatório.**

### II DO MÉRITO

Inicialmente, verifica-se que a mesa diretora é a competente para propor resoluções, conforme o art. 243 do Regimento Interno:

**Artigo 243** - O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão.

Assim, a competência para iniciar o processo legislativo foi atendida, já que o Regimento Interno permite que qualquer vereador, a mesa ou comissão reforme as normas internas.

No mais, o Projeto de Resolução visa atender a apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas, os quais dão conta da baixa participação popular nas sessões da Câmara Municipal de Queluz – SP. Acreditando-se que com essa mudança, as sessões fora do horário comercial, facilitarão o comparecimento popular.

Praça Joaquim Pereira, s/nº  
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br) /site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**III CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **opino pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2025,** de autoria da mesa diretora, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 13 de janeiro de 2025.

**LUIZ FELIPE RIBEIRO**

Advogado  
OAB/SP 400.320



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP, – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

### PARECER UNIFICADO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-2025**

**EMENTA: “ ALTERA O ART. 150, CAPUT. DO REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP.**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.**

O projeto de resolução em tela tem por finalidade a alteração do artigo 150 caput do regimento interno da Câmara Municipal de Queluz.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 188, do Regimento Interno da Câmara Municipal portanto foram respeitado sua iniciativa.

Sendo assim, considerando que o presente projeto de resolução se faz necessário diante a justificativa em anexo, em observância o art. 174 do Regimento Interno, apresento meru parecer favorável pela tramitação do presente projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 14 de Janeiro de 2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de resolução, na forma que apresenta.

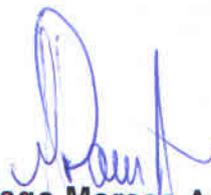


**Francielen Cristina Moreira Claudio**  
**Relatora**

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos, Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução. Sala das sessões, data supra.



**Benedito Antonio de Campos Moreira**  
**Presidente**



**Luiz Tiago Moraes Arruda**  
**Membro**

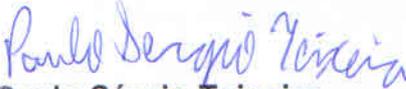
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nos termos do parecer supra, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do projeto de resolução, portanto meu voto é favorável, na forma em que apresenta.



**Diego Faria Dias**  
**Relator**

Nos termos do parecer do nobre relator que adotamos,  
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de resolução.  
Sala das sessões, data supra.

  
**Paulo Sérgio Teixeira**  
**Presidente**

  
**Levi Moreira da Silva**  
**Membro**